



# Câmara Municipal

Pré-protocolo n.º 10

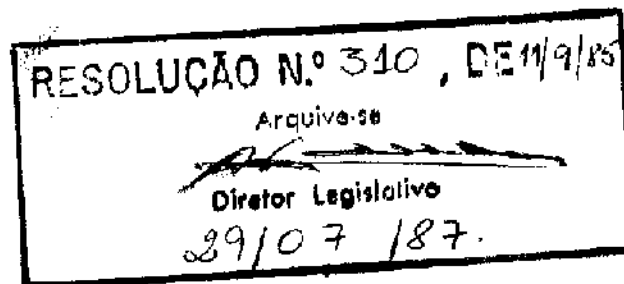
de

# Jundiaí

Interessado: JOSÉ CRUPE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 441

Assunto: Institui o Diploma do Mérito Policial.



Clas.

Proc. N.º 15927

**PUBLICADO**  
em 14/06/85



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

2  
015927

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PROTÓCOLO DATA**  
015927 31MAI85  
CLASSIF.

2  
10

Projeto nº 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE**  
**ÀS COMISSÕES SEGUINTE(S):**  
*[Handwritten signature]*  
**Presidente**  
04/06/85

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**PROJETO APROVADO**  
*[Handwritten signature]*  
**Presidente**  
10/09/85

PROJETO DE RESOLUÇÃO 441

Institui o Diploma do Mérito Policial.

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil e ao policial militar que se destacarem por serviço relevante ou por bravura.

Parágrafo único. A concessão regula-se pelas normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 MAI 1985

*[Handwritten signature]*  
JOSE CRUPE

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Justificativa

A idéia de se instituir nesta Casa homenagem ao policial que se destaque em serviço não é original. Em Itati-  
ba, por exemplo, a nobre Vereadora Lia de Araújo Oliveira Marchi  
apresentou projeto semelhante, que mereceu acolhida do Legislati-  
vo do vizinho município, motivando-nos a propor aqui a adoção da-  
quela feliz iniciativa.

O policial enfrenta no dia a dia os mais di-  
versos problemas. Às vezes é "crucificado" por deixar de tomar  
determinadas atitudes; outras vezes o é por tomar certas atitu-  
des. O trabalho do policial, principalmente daquele que desenvol-  
ve suas atividades nas ruas, é por demais complicado. Na defesa  
dos interesses maiores da população, está ele constantemente ex-  
posto ao perigo. O delinquente dispara sua arma a esmo, sem preo-  
cupar-se se o projétil atingirá o alvo ou um cidadão inocente.  
Todavia, o policial, quando troca tiros com o marginal, tem du-  
pla preocupação: deter o marginal e evitar ferir qualquer pessoa  
inocente que possa estar nas imediações.

No calor da luta, para garantir a tranqüili-  
dade da popular, o policial é obrigado até mesmo a esquecer sua  
insuficiente remuneração. Nem se lembra às vezes de que tem fa-  
mília. Muitos já foram mortos no cumprimento do dever.

Com o Diploma do Mérito Policial busca-se  
pois homenagear a bravura dos nossos policiais civis e militares.

  
JOSE CRUPE

Fis 4  
15927  
#

Fis 4  
10  
#

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI**  
Diretoria Legislativa

Aos 22 de maio de 19 85

encaminho a Assessoria Jurídica.



Director Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.481

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 441  
PROC. Nº 15.927

PRÉ-PROT. Nº 10

De autoria do nobre Vereador José Crupe, ' subscrito por 12 Srs. Edis, o presente projeto de resolução tem por finalidade instituir o Diploma do Mérito Policial, ' destinado ao policial civil e ao policial militar que se des- tacarem por serviço relevante ou por bravura.

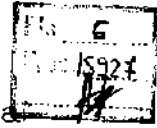
A concessão regular-se-á pelas normas regi- mentais de concessão de títulos honoríficos.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. A proposição é legal quanto à iniciativa e à competência. Quanto a esta, o art. 25, ' inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, atribui à Câmara competência privativa para conceder título de cidadão honorá- rio ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que re- conhecidamente tenham prestado serviços ao Município. No que tange à iniciativa, a proposição é igualmente regular, tendo em conta o que dispõe o art. 236, inc. I, do Regimento Inter- no; uma vez que esta Resolução integra o Regimento e a ele ficará incorporada, o dispositivo invocado lhe é inteiramente aplicável.

2. Considerando, porém, o teor do mencionado inciso XIII do artigo 25 da Lei Orgânica ' dos Municípios, que cuida de homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, sugerimos que o art. 19 pas- se a ter a seguinte redação:



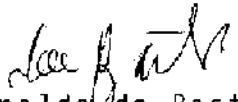
Parecer nº 3.481 da A.J. - fls. 2.

"Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil e ao policial militar que se destacarem, no Município de Jundiaí, por serviço relevante ou por bravura."

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. Quorum: maioria absoluta dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de maio de 1985.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.


\*

SS



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 04/06/85, recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

  
Diretor Legislativo  
4/6/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Woco

para relatar no prazo de 07 dias.

  
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.927

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 441, do Vereador JOSÉ CRUPE, que institui o Diploma do Mérito Policial.

PARECER Nº 1.914

De autoria do Vereador José Crupe, o presente projeto de resolução tem por objetivo instituir o Diploma de Mérito Policial, regulando em seu parágrafo único a concessão de sua forma.

Projeto em acordo com as leis vigentes, sendo legal também quanto a sua iniciativa e competência.

No mérito, evidentemente dirá o soberano Plenário, sendo certo que não vemos qualquer obstáculo para sua tramitação.

Parecer favorável.


Sala das Comissões, 07.06.85

  
José Geraldo Martins da Silva  
Presidente e Relator

APROVADO EM 11-06-85

  
Ercílio Carpi

  
José Aparecido Marcussi

  
José Rivelli

  
Miguel Moubadda Haddad

\* ns





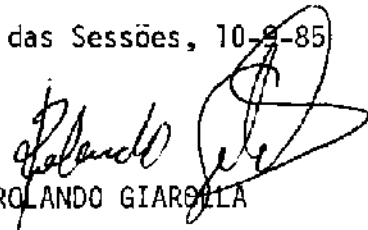
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APROVADO  
Sala das Sessões, em 10/09/85  
Presidente

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 441

Nova redação ao art. 1º:

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao guarda municipal e ao policial rodoviário que se destacarem, no Município de Jundiaí, por serviço relevante ou por bravura."

Sala das Sessões, 10-9-85

  
ROLANDO GIARELLA



(Proc. nº 15.927)

RESOLUÇÃO Nº 310 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1.985

Institui o Diploma do Mérito Policial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 10 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:-

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao guarda municipal e ao policial rodoviário que se destacarem, no Município de Jundiaí, por serviço relevante ou por bravura.

Parágrafo único. A concessão regula-se pelas normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).

  
Tarcísio Gerardo de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).

  
Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.

IOM 17.09.85

**RESOLUÇÃO Nº 310 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1985**

**Institui o Diploma do Mérito Policial.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 10 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído o Diploma do Mérito Policial, destinado ao policial civil, ao policial militar, ao guarda municipal e ao policial rodoviário que se destacarem, no Município de Jundiaí, por serviço relevante ou por bravura.

Parágrafo único. A concessão regula-se pelas normas regimentais de concessão de títulos honoríficos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).

Tarcísio Germano de Lemos,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (11-09-1985).

Dr. Archippo Franzaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.

